



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6111, DE 16 DE outubro DE 2025.

Ementa: Reconhece o Ato de Bravura dos Policiais Civis lotados na 90ª DP.

Art. 1º - Fica reconhecido o Ato de Bravura dos Policiais Civis Carlos Felipe da Silva Costa – Oficial de Cartório Policial, Fernanda Arantes de Mattos – Oficiala de Cartório Policial, Argos Chaves da Costa Meira – Inspetor de Polícia, Norber Graziel Serra – Inspetor de Polícia, Ricardo de Avellar Guimarães – Investigador Policial, Alex Torres Miranda de Oliveira – Inspetor de Polícia, Daniel Costa Machado – Inspetor de Polícia, Marcus Vinícius Lopes Montez – Delegado de Polícia, todos lotados na 90ª DP de Barra Mansa, que, em ato de extremo profissionalismo investigatório e minucioso, lograram êxito em identificar o executor do assassinato do advogado renomado e ex-presidente da OAB no município, Dr. Hercules Anton, promovendo sua prisão no dia 28 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Será concedido aos Policiais Civis e ao Delegado de Polícia do Estado do Rio de Janeiro, descritos no caput do art. 1º, diploma de reconhecimento público, pelo brilhante trabalho.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 DE outubro DE 2025.

***LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO***

**Publicado no Boletim Informativo
Oficial da PMBM edição nº 1493
de 24 / 10 / 25**

PORTARIA Nº 242/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, usando das atribuições legais de seu cargo,

C O N S I D E R A N D O Processo Administrativo nº 4254/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora Sra. GILDA DE FÁTIMA RIBEIRO, matrícula 1093-6, a redução de carga horária de 50% (CINQUENTA POR CENTO) no período de 14/10/2025 a 31/01/2026, conforme laudo médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2025.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 243/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, usando das atribuições legais de seu cargo,

C O N S I D E R A N D O o Requerimento da Servidora no Processo administrativo nº 5536/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ALINE DOS SANTOS SOUZA, matrícula 1126, LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 11 de outubro de 2025 para tratar de interesse particular, com base no artigo 63, alínea a, do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, Lei nº. 1718/83.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2025.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 244/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, usando das atribuições legais de seu cargo,

C O N S I D E R A N D O Decreto Municipal de nº 9.292 de 24 de setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor, Sr. Ricardo A. Teixeira Costa, Coordenador de Planejamento, matrícula 557473, para a função de Gestor do Processo Administrativo nº 5504/2025 com objeto de contratação semi-integrada para elaboração de projetos de execução e instalação da Estação de Tratamento de Água – ETA Região Leste

Art. 2º - DESIGNAR o servidor, Sr. José Eduardo S. de Almeida, Engenheiro Civil, matrícula 970-9, para Fiscal do processo acima mencionado.

Art.3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da presente data.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS
Diretor Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Comunicamos, a relação de servidores inscritos para a eleição do Conselho Fiscal da Previdência que acontecerá no dia 31 de outubro do corrente exercício:

Chapa 01: Candidato: Marcos Feris Almeida - Suplente: Kátia Denise dos Santos
Chapa 02: Candidato: Maria Cristina Rocha Lopes - Suplente: Tânia Maria de Oliveira

Chapa 03: Candidato: Elias Valentim de Souza - Suplente: Fábio Luís Alvarenga Guimarães
Chapa 04: Candidato: Laercio De Oliveira Santos - Suplente: Cátia Helena Faria Ovidio Silva
Chapa 05: Candidato: Luiz Fernando Gomes de Carvalho - Suplente: Fábio José de Paula
Chapa 06: Candidato: Israel Silva Coutinho - Suplente: Giovanni Ângelo dos Santos Alves
Chapa 07: Candidato: Eliane De Sousa Serrão - Suplente: Isaias Gomide Monteiro
Chapa 08: Candidato: Maurinéia De Moura Barros - Suplente: Denise Aparecida Costa Teixeira
Chapa 09: Candidato: Luciana Dutra Pereira - Suplente: Janaína Silva Francisco
Chapa 10: Candidato: Edvaldo de Souza - Suplente: Ana Cristina Ferreira Maciel
Chapa 11: Candidato: Reginaldo Giovani De Oliveira - Suplente: Elinei Campos Emerique



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6110, DE 16 DE outubro DE 2025.

Ementa: Reconhece o Ato de Bravura dos Policiais Militares, Cabo da Polícia Militar Ruan da Boa Morte Silva e Soldada da Polícia Militar Rosilane Gomes Veloso da Silva.

Art. 1º - Fica reconhecido o Ato de Bravura do Cabo Ruan da Boa Morte Silva e Soldada Rosilane Gomes Veloso da Silva da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, lotados no 28º BPM, quando, em patrulhamento no Município de Barra Mansa, receberam um chamado pelo CIOSP para atender uma ocorrência na Ponte dos Arcos e, em ato de bravura, profissionalismo e técnica, evitaram possível suicídio de cidadão em desespero.

Art. 2º - Será concedido ao Cabo e à Soldada da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, Cabo Ruan da Boa Morte Silva e Soldada Rosilane Gomes Veloso da Silva, diploma de reconhecimento público, pelo brilhante trabalho.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 DE outubro DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6111, DE 16 DE outubro DE 2025.

Ementa: Reconhece o Ato de Bravura dos Policiais Civis lotados na 90ª DP.

Art. 1º - Fica reconhecido o Ato de Bravura dos Policiais Civis Carlos Felipe da Silva Costa – Oficial de Cartório Policial, Fernanda Arantes de Mattos – Oficial de Cartório Policial, Argos Chaves da Costa Meira – Inspetor de Polícia, Norber Graziel Serra – Inspetor de Polícia, Ricardo de Avellar Guimarães – Investigador Policial, Alex Torres Miranda de Oliveira – Inspetor de Polícia, Daniel Costa Machado – Inspetor de Polícia, Marcus Vinícius Lopes Montez – Delegado de Polícia, todos lotados na 90ª DP de Barra Mansa, que, em ato de extremo profissionalismo investigatório e minucioso, lograram êxito em identificar o executor do assassinato do advogado renomado e ex-presidente da OAB no município, Dr. Hercules Anton, promovendo sua prisão no dia 28 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Será concedido aos Policiais Civis e ao Delegado de Polícia do Estado do Rio de Janeiro, descritos no caput do art. 1º, diploma de reconhecimento público, pelo brilhante trabalho.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 DE outubro DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

ACÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6112, DE 20 DE outubro DE 2025.

Ementa: Institui o "Dia do Adventista do Sétimo Dia" em Barra Mansa.

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Adventista do Sétimo Dia, a ser celebrado no dia vinte e dois de outubro, como uma iniciativa de reconhecimento e valorização da contribuição da Igreja Adventista para a cidade e para a sociedade em geral.

Art. 2º - Revogando-se todas as disposições em contrário, *essa* lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 DE outubro DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

ACÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6113, DE 20 DE outubro DE 2025.

Ementa: Denomina como José Abel Mariano (Zé Abel) a Estação de Tratamento de Água da Região Leste no Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica denominada como José Abel Mariano (Zé Abel) a Estação de Tratamento de Água da Região Leste no Município de Barra Mansa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 DE outubro DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO

ACÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6114, DE 22 DE outubro DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre denominação do centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominado como "Centro Municipal de Educação Infantil Armando Raymundo" a unidade localizada no bairro Nova Esperança na Rua Antônio da Silva Reis, no Município de Barra Mansa.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal deverá afixar placa indicativa no local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 DE outubro DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 12.362, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Considera de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art 1º - Fica considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do terreno situado na Rua José Gonçalves Rebollas (antiga Avenida Min. Amaral Peixoto), nº 973, com área de terreno igual a 194,33 m², no Bairro Bocaininha, Barra Mansa – RJ, conforme poligonal descrita no Processo nº 701/2025, às fls. 08 e 10, lançado no Cadastro Imobiliário do Município na Referência Cadastral nº NO.12.11.003.002.000, em nome do Espólio de Philomena Scanelli Bertges, confrontando na frente com a Avenida Min. Amaral Peixoto, pelos lados com os lotes 3 e 6 e pelos fundos com uma servidão, conforme registrado no Livro 3-L, fls. 111 sob o nº 11860 do Cartório do 4º Ofício de Barra Mansa/RJ, e com finalidade de utilização para adequação viária com construção de rotatória.

Art. 2º - Fica consignado o caráter de urgência para a presente desapropriação.

Art. 3º - As despesas com esta desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de outubro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
Prefeito



Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa

NOTÍCIA OFICIAL

Acesse: <https://barramansa.rj.gov.br/>